



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretária Municipal de Educação

Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

| | |
|--|--|
| INEXEGIBILIDADE | |
| 002/2023 | |
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO | |
| 072/2023 | |
| SECRETARIA DE ORIGEM | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| OBJETO: | |
| ASSUNTO: Aquisição de Livros Didáticos da Educação Infantil, para atendimento das matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Santa Luzia - MA, para o ano letivo de 2023. | |



Proc. N°: 072/2023
Folha N°: 001
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Gabinete da Prefeita
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo / Protocolo: 072/2023

Entrada: 20/04/2023

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Secretaria de Governo

Assunto: Aquisição de Livros Didáticos da Educação Infantil, para atendimento das matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Santa Luzia – MA, para o ano letivo de 2023.


Autuação
Elioberto Lima Arrais
Assessor de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc. N°: 172/2023
Folha N°: 002
Rubrica: _____

Ofício GAB/ SEMED N° 301/2023

Santa Luzia - MA, 20 de abril de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA
65390-000 Santa Luzia – MA

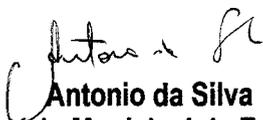
ASSUNTO: Solicitação de abertura de Processo Licitatório para aquisição de Livro Didático na modalidade EDUCAÇÃO INFANTIL para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2023.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu representante infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar as providências para a abertura de Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE** para aquisição de Livros Didáticos EDUCAÇÃO INFANTIL para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2023.

Certos da melhor acolhida à solicitação formulada, aproveitamos o ensejo para externar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


Antonio da Silva
Secretário Municipal de Educação



PARECER PEDAGÓGICO 001/2023 - DP/SEMED

COLEÇÃO “EU GOSTO M@IS”

- ✓ DISCIPLINA: **EU GOSTO INFANTIL - VOLUME INICIAL**
- ✓ NÍVEL: Educação Infantil
- ✓ ANO: 2022
- ✓ FORMATO: 30,5 cm x 22,5 cm
- ✓ AUTORES: CÉLIA PASSOS E ZENEIDE SILVA

- ✓ DISCIPLINA: **EU GOSTO INTEGRADO INFANTIL - VOLUME 1**
- ✓ NÍVEL: Educação Infantil
- ✓ ANO: 2022
- ✓ FORMATO: 30,5 x 22,5 cm
- ✓ AUTORES: CÉLIA PASSOS E ZENEIDE SILVA

A Educação Infantil tem como objetivo geral o atendimento a crianças de até 5 anos de idade, “tendo como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se”. (BNCC, p.38).

O objetivo desta coleção é fazer com que o contato organizado e sistemático com alguns elementos da cultura possibilite que as crianças ampliem seus conhecimentos sobre Linguagem (oral e escrita), Matemática, Natureza e sociedade, os quais estão presentes em todos os momentos de suas vidas. Assim, pretende-se promover a construção de sua identidade, o desenvolvimento gradual de sua autonomia e a interação em sala de aula.

No que se refere especificamente à Educação Infantil, o documento afirma que, para que uma escola apresente tais características, ela precisa ser um ambiente acolhedor,

[...] em que cuidados e convívio promovam a socialização, o estabelecimento de vínculos afetivos e de confiança, juntamente com atividades que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento, Para isso, levando em conta as culturas da comunidade, é essencial criar situações em que o brincar em suas diversas manifestações seja contexto promotor do conhecimento de si do outro e do mundo, em interações amistosas e nas quais se cultivem os cuidados consigo mesmo e com o outro, se estabeleçam atitudes de curiosidade,



questionamento, investigação e encantamento (Documento Preliminar BNCC, 2015, p. 10 – grifos do original).

Assim, a **COLEÇÃO EU GOSTO M@IS** (DISCIPLINA: Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade, NÍVEL: Educação Infantil, ANO: 2022, FORMATO: 20,5 x 27,5 cm, AUTORES: Célia Passos e Zeneide Silva), apresenta os requisitos pedagógicos necessários ao alcance do que é estabelecido na atual conjuntura político pedagógica da Educação Infantil;

1. ESTRUTURA DA COLEÇÃO

Os livros da COLEÇÃO EU GOSTO M@IS - Educação Infantil/Integrado, estão organizados em quatro volumes: Esse apoio didático é destinado a crianças de 2 a 5 anos e, segue dividido da seguinte forma:

- a) Volume Inicial
- b) Volume 1

A Coleção Eu gosto m@is chega reformulada e enriquecida de novas atividades para proporcionar o desenvolvimento das crianças nessa fase da vida escolar, contendo atividades estruturadas nos campos de vivência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC): **o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos e transformações.**

Com temáticas que favorecem a ampliação do conhecimento sobre o lugar onde se vive e as relações que estabelecemos com ele, além de promover a construção da identidade, a socialização e a aquisição da autonomia pela criança.

O Almanaque, presente em todos os livros da coleção - composto por atividades que valorizam o lúdico e complementam as temáticas trabalhadas, ampliando as propostas de cada volume. Há ainda páginas especiais, com adesivos. Esses recursos também enriqueceram todo o trabalho pedagógico do professor e divertirá as crianças. A coleção traz:

Cartazes de Apoio, que auxiliam na apresentação das temáticas;

Livros também na versão digital e está totalmente integrada com a **plataforma educacional Genus**, um ambiente virtual de aprendizagens.



O Trabalho com Linguagem

Visa o reconhecimento do nosso alfabeto, o treino motor para a escrita das letras de acordo com a idade e o desenvolvimento de suas habilidades manuais.

O Trabalho com Matemática

Conduz a criança a desenvolver o raciocínio lógico e, a reconhecer os números, formas, quantidades, noções de grandezas e medidas (tempo, massa, capacidade, comprimento) e com noções de espaço e forma.

O Trabalho com Natureza e Sociedade

Desenvolver nas crianças o autoconhecimento, os cuidados com o próprio corpo e o conhecimento do mundo. As atividades, por sua vez, instigam a curiosidade, a observação do ambiente e o desenvolvimento da sociabilidade, dos valores éticos e da cidadania.

Por tanto, a Educação Infantil trata de um período em que quantidade e a qualidade dos estímulos são essenciais para garantir um bom desempenho e desenvolvimento das crianças e sabendo que as crianças bem estimuladas apresentam resultados superiores nos anos subsequentes em relação aquelas que não foram suficientemente incentivadas.

Assim, propõem-se que seja adotado, no ano letivo de 2023, para a Educação Infantil do Município de Santa Luzia - MA, a coleção Eu Gosto M@is, o **volume inicial para turmas de 2 anos, volume 1 para turmas de 03 anos.**

Santa Luzia – MA, 14 de abril de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - SEMED

Proc. N°: 0721/2023

Folha N°: 006

Rubrica: _____

Claudia Carvalho Chaves

Claudia Carvalho Chaves

Diretora do Departamento Pedagógico - SEMED

Francineide Ferreira da Silva

Francineide Ferreira da Silva

Coordenadora Municipal da Educação Infantil

Adriana Costa Barros

Adriana Costa Barros

Supervisora da Educação Infantil

Liagimar S. de Menezes Silva

Liagimar Sousa de Menezes Silva

Supervisora da Educação Infantil



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – SEMED

Proc. N°: 024023
Folha N°: 067
Rubrica: 4

Quantitativo de crianças segundo o sistema Pege, para fins de aquisição de livros da Ed. Infantil destinados às turmas de Creche.

| CRECHE I (02anos) | CRECHE II (03 anos) | TOTAL GERAL |
|-------------------|---------------------|-------------|
| 653 | 940 | 1.600 |

Santa Luzia, 14 de abril de 2023

up. Adriana Costa Barros

Coordenação da Ed. Infantil

Francineide Ferreira da S. Santos
Coordenadora da Divisão
de Educação Infantil - SEMED
Portaria nº. 242/2021



Proc. N°: 0721/2023
Folha N°: 007
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Aquisição de Livros Didáticos da Educação Infantil, para atendimento das matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Santa Luzia - MA, para o ano letivo de 2023.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição do objeto acima definido faz-se de grande necessidade, uma vez que a Educação Infantil tem como objetivo geral o atendimento as crianças de até 05 (cinco) anos de idade, "tendo como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se". (BNCC, p.38).

2.2 - A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 - A realização dessa despesa justifica-se pela competência do Município no sentido estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é a aquisição da **COLEÇÃO EU GOSTO M@IS** (DISCIPLINA: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. NÍVEL: Educação Infantil, ANO: 2022, FORMATO: 20,5 x 27,5 cm, AUTORES: Célia Passos e Zeneide Silva), apresenta os melhores requisitos pedagógicos necessários ao alcance do que é estabelecido na atual conjuntura político pedagógica da Educação Infantil, conforme estudo constante do Parecer Pedagógico **001/2023 - DP/SEMED** realizado por esta Secretaria, anexo a este expediente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - A execução do objeto a ser contratado será de forma indireta de acordo com o disposto no art. 6º inciso VIII da Lei 8.666/93.

3.2 - A empresa contratada deverá realizar a entrega dos livros de acordo com a planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. |
|------|---|------|
| 01. | EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME INICIAL Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (02 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. DeAcordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 9788534241625. | 653 |
| 02. | EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 1 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (03 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. DeAcordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 97534241601. | 940 |

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA :



Proc. N°: 0211027
Folha N°: 009
Rubrica: 7

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

- 4.1 - Proceder a entrega do material em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 03 do presente Termo de Referência, após a emissão da ordem de fornecimento;
- 4.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 4.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 4.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 4.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- 4.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 4.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.8 - Entregar o material durante o expediente dos setores ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Administração;
- 4.9 - Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação, conforme reza o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

5. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 5.1 - Exercer a fiscalização da entrega do material especialmente através de servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA;
- 5.2 - Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 5.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.4 - Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos de acordo com as especificações no item 3 do presente Termo de Referência;
- 5.5 - Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- 5.6 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento/entrega do material;
- 5.7 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento.

6. PRAZOS DE VIGÊNCIA:



Proc. Nº: 0726023
Folha Nº: 010
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

6.1 - O contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá **vigência de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade visando a entrega do objeto, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

7. DA ENTREGA:

7.1 - O fornecimento será efetuado em remessa única, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelo CONTRATANTE.

7.2 - Os livros deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento respectivas.

7.3 - A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo fiscal, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 dias do recebimento provisório.

7.3.1 - Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3 - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4 - No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5 - Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6 - O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7 - Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.



Proc. N°: 0211/07
Folha N°: 011
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

7.7.1 - O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

8.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo administrativo, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na contratação;

8.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante do contrato e da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Com embasamento na Lei n. 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor não executado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução do contrato, não iniciar o fornecimento contratado no prazo estipulado na Ordem



Proc. N°: 07216023
Folha N°: 012
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

de fornecimento; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multa aplicada por ocorrências; Caso o atraso para assinatura e devolução do contrato seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor não executado ou executado com falha, no caso de atraso injustificado para substituição dos objetos que apresentarem defeitos, não cumprir os prazos estipulados nos cronogramas físico e financeiro, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 40% (quarenta por cento) sobre o valor não executado ou executado com falha, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.2";

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor total não executado ou executado com falha, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços propostos, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

9.4 - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.2 também poderão ser aplicadas à Contratada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da Administração ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.5 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Contratante, o respectivo valor encaminhado para execução pela Procuradoria Geral Municipal.

9.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

10. DO ACOMPANHANTE E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes, empregado público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

11.1 - O cronograma de desembolso será realizado, a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



Proc. N°: 072497
Folha N°: 017
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA, 24 de abril de 2023.

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021



Proc. N°: 072/2023
Folha N°: 014
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTOS

Processo nº 072/2023

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **APROVO** o Termo de Referência anexo, consoante previsto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e autorizo o encaminhamento da solicitação para **Aquisição de Livros Didáticos da Educação Infantil, para atendimento das matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Santa Luzia – MA, para o ano letivo de 2023**, bem como determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) ao Setor de Compras para a justificativa de preço a fim de comprovar a vantajosidade econômica do procedimento supra;
- b) Ao setor contábil para verificar a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa;
- c) A Comissão Permanente de Licitação para manifestação sobre o procedimento;
- d) A Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico quanto ao processo em epígrafe;
- e) Ao Ordenador de Despesas em prol de decidir sobre a ratificação e formalização do instrumento contratual;
- f) à CPL para providências.

Santa Luzia – MA, 24 de abril de 2023.



JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo

(Autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



Proc. N°: 072/2023
Folha N°: 015
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Setor de Compras

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO

PROCESSO: 072/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

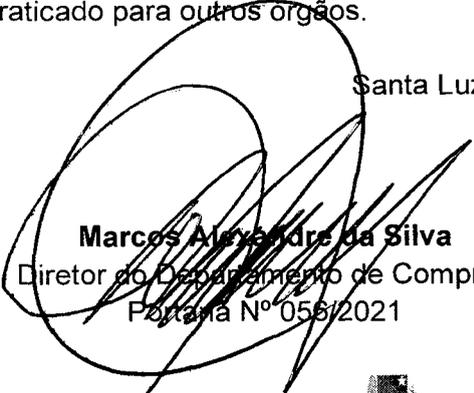
Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, não foi possível colher propostas de diferentes empresas, haja vista que a empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ Nº 41.490.756/0001-43** é a única autorizada a distribuir e comercializa as obras/livros solicitados pela Secretaria de Educação deste município, conforme comprovam as declarações de exclusividade acostadas nesta oportunidade, acompanhada da proposta de preços e documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidades fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica da empresa.

A Proposta de Preços apresentada pela empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** possuem, somadas, o valor total de **R\$ 267.624,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, de acordo com a descrição e quantidade solicitada no Termo de Referência inaugural e Parecer Pedagógico 001/2023 – DP/SEMED.

Dessa forma, de modo a se averiguar se a proposta de preços está de acordo com os preços praticados no mercado, fora apresentada Declaração do Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas LTDA – IBEP, apresentado pela empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, ao qual é a única autorizada a distribuir e comercializa as obras/livros solicitados pela Secretaria de Educação deste município, com a tabela de preços praticados, que comprovam que o preço ofertados para este município é o mesmo praticado para outros órgãos.

Santa Luzia/MA, 25 de abril de 2023.


Marcos Alexandre da Silva
Diretor do Departamento de Compras
Portaria N° 056/2021



PROPOSTA DE PREÇOS

Proc. N°: 022023
Folha N°: 016
Rubrica: 2

PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MA

Prezados Senhor(es),

A SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº.41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual: 12158122, com sede na Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869 - São Luís - MA, Telefone: (98) 98405-4477, E-mail: saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com, propõe a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA /MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os Preços Infra Discriminados para a aquisição de livros didáticos abaixo.

| ORD | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|-------------|---|--------|-----------|------------|
| 01. | EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME INICIAL Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (02 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 9788534241625. | 653 | 162,00 | 105.786,00 |
| 02. | EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 1 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (03 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 97534241601. | 940 | 168,00 | 157.920,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 263.706,00 |

VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 263.706,00

1. A presente proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;
2. O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
3. O pagamento será de acordo como o estabelecimento Pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA /MA
4. Dados da Empresa para contrato:
São Luis Distribuidora de Livros LTDA
CNPJ: 41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual: 121258122
End.: Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869
5. O prazo e Local de Entrega será de acordo com o estabelecimento pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA /MA
6. Dados para Depósito:
Banco do Brasil. Agência: 3649-8. Conta Corrente: 604104-3

**DULCIRENE BALDEZ
QUEMEL:12109622253**Assinado de forma digital por DULCIRENE
BALDEZ QUEMEL:12109622253
Dados: 2023.04.14 09:12:05 -03'00'São Luis Distribuidora de Livros LTDA
Dulcirene Baldez Quemel
CPF: 121.096.222-53
RG: 58774939
Sócio-AdministradorSÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 41.490.756/0001-43 Insc. Estadual: 12125812-2 Insc. Municipal: 1456200-1
Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869 - São Luís - MA
Fone: (98) 98405-4477 e-mail: saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com

DECLARAÇÃO

O IBEP - Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas LTDA, empresa sediada na Rua Agostinho de Azevedo, S/N - Bairro: Jardim Boa Vista - São Paulo/SP - CEP: 05583-140, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 61.016.028/0001-01, com o objetivo social voltado para edição, publicação e comercialização de livros, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa **São Luis Distribuidora de Livros LTDA**, sediada na Avenida Mato Grosso, nº 50, loja G, São Luis - MA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.490.756/0001-43, I.E nº 121258122, está autorizada, **com exclusividade**, a efetuar as vendas das obras, abaixo identificadas, publicadas pela Declarante, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir desta data, junto à **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Tide**.

| Título | Autor | ISBN |
|---|------------------------------|---------------|
| Eu Gosto M@is Integrado Volume Inicial Educação Infantil Edição reformulada ED.4 | Célia Passos e Zeneide Silva | 9786556962207 |
| Eu Gosto M@is Integrado Volume 1 Educação Infantil Edição reformulada ED.5 | Célia Passos e Zeneide Silva | 9786556962436 |
| Eu Gosto M@is Integrado Volume 2 Educação Infantil Edição reformulada ED.5 | Célia Passos e Zeneide Silva | 9786556962450 |
| Eu Gosto M@is Integrado Volume 3 Educação Infantil Edição reformulada ED.5 | Célia Passos e Zeneide Silva | 9786556962474 |

E por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2023

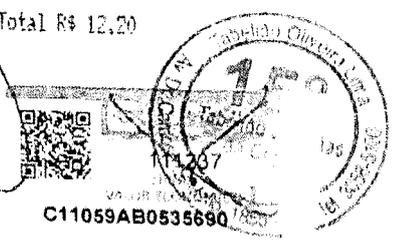


IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.
 Jorge Yunes

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
 15º Cartório de Notas
 Bel João Roberto de Oliveira Lima
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
 Vila Olimpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
 FONE (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconhecido por FERNANDO DUARTE MOREIRA (CPF) Firmante das
 JORGE YUNES, a esta carteira em padrão depositado em cartório,
 São Paulo, SP, 02/02/2023 - 12:11:22
 Em Testemunho da verdade, Total R\$ 12,20
 FERNANDO DUARTE MOREIRA - ESCRIVENTE
 Etiqueta: 3981360 Selos: AP 635690

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
FERNANDO DUARTE MOREIRA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



O(A) **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrita no CNPJ n.º 06.191.001/0001-47, sediada no(a) AV NAGIB HAICKEL SN PRACA TRES PODERES, SANTA LUZIA, MA, CEP 65.390-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA DISTRIBUIDORA - ISBN

A pedido da IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 61016028/000101, sediada no(a) Rua Agostinho de Azevedo SN, 0, Jardim Boa Vista (Zona Oeste), São Paulo, SP, CEP 05583-140, o **SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS (SNEL)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.591.918/0001-01, com endereço na rua da Ajuda, n.º 35, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-000, no uso das atribuições constantes de seu Estatuto Social, **ATESTA** para devidos fins e efeitos das Leis das Contratações Públicas (Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 14.133/2021), que à SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.490.756/0001-43, sediada no(a) AV MATO GROSSO 50 LOJA G, SAO LUIS, MA, CEP 65.066-844 foram conferidos os DIREITOS EXCLUSIVOS de divulgação e comercialização perante o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA do município de SANTA LUZIA da(s) obra(s) abaixo relacionada(s):

01. Obra: Eu Gosto M@is Integrado Volume Inicial Educação Infantil
Edição reformulada ED.4
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva

02. Obra: Eu Gosto M@is Integrado Volume 1 Educação Infantil
Edição reformulada ED.5
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva

03. Obra: Eu Gosto M@is Integrado Volume 2 Educação Infantil
Edição reformulada ED.5
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva

04. Obra: Eu Gosto M@is Integrado Volume 3 Educação Infantil
Edição reformulada ED.5
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva



A autenticidade deste atestado poderá ser confirmada no site <https://snel.org.br/verificar-a-autenticidade-da-carta-utilizando-o-codigo-8782>.



Proc. N°: 072/16-23
Folha N°: 019
Rubrica: [assinatura]

O(A) , inscrita no CNPJ n.º , sediada no(a) , , , CEP .

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA DISTRIBUIDORA - ISBN

E, por ser a expressão da verdade, o presente atestado é firmado na data aqui aposta.

Rio de Janeiro, 8 de Fevereiro de 2023

RECEBEMOS DE SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: 02/05/2023

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Rosanna Christina M. de Oliveira 953.438743 CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

VALOR: 332.448,00

NF-e

Nº. 012.185

SÉRIE 1

PÁG 1/1

SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 AV MATO GROSSO, 50 - LOJA G
 CHACARA BRASIL
 São Luis - MA
 CEP: 65066-844
 FONE: (98) 3301-2615

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAIDA 1

Nº. 012.185
 SÉRIE 1
 PÁG 1/1

CHAVE DE ACESSO: 2123 0441 4907 5600 0143 5500 1000 0121 8517 8289 1845

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121256122

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: 30.323.110/0001-55

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421230012213908 27/04/2023 09:09:53

CNPJ: 41.490.786/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE PEDRO DE VASCONCELOS, 0

MUNICÍPIO: com Jardim

BAIRRO / DISTRITO: CENTRO

FONE / FAX:

UF: MA

CNPJ / CPF: 30.323.110/0001-55

DATA DA EMISSÃO: 27/04/2023

DATA DE ENT. SAI: 27/04/2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 65380-000

HORA DE SAIDA:

FATURA / DUPLICATA

| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
|--------------------|-----------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------------|
| BC DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 332.448,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACES. | VALOR APROX. TRIB. | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 332.448,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL: 9 - Sem Frete

ENDEREÇO: MUNICÍPIO

QUANTIDADE: 1

ESPECIE: 9

MARCA:

NUMERO:

PESO BRUTO:

PESO LIQUIDO:

| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | EST | CPDP | UN. | QTDE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALÍQUOTAS | | V. PREFERIDOS |
|------------|--|----------|-----|------|-----|----------|-------------|------------|---------|---------|--------|-----------|-----|---------------|
| | | | | | | | | | | | | ICMS | IPI | |
| 91 | EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME INICIAL Brochura com espiral infantil I (maternal 2 anos) integrado composto por: português, matemática, ciências, geografia, história e conhecimento gerais e naturais. De acordo com a nova programação da BNCC. | 49019900 | 040 | 5102 | UN | 451,0000 | 162,0000 | 73.062,00 | | | | | | 0,00 |
| | EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME I Brochura com espiral infantil II (maternal 3 anos) integrado composto por: português, matemática, ciências, geografia, história e conhecimento gerais e naturais. De acordo com a nova programação da BNCC. | 49019900 | 040 | 5102 | UN | 684,0000 | 168,0000 | 114.912,00 | | | | | | 0,00 |
| 337 | SER MAIS - Alfabetização 1º ANO VOL.1 ISSN.978-85-427-0091-6 | 49019900 | 040 | 5102 | UN | 132,0000 | 242,0000 | 31.944,00 | | | | | | 0,00 |
| 338 | SER MAIS - Alfabetização 2º e 3º ANO VOL.2 ISSN.978-85-427-0093-0 | 49019900 | 040 | 5102 | UN | 199,0000 | 242,0000 | 48.158,00 | | | | | | 0,00 |
| 339 | SER MAIS - Alfabetização 4º e 5º ANO VOL.3 ISSN.978-85-427-0095-4 | 49019900 | 040 | 5102 | UN | 266,0000 | 242,0000 | 64.372,00 | | | | | | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

001- Banco do Brasil, Agência: 3649-8, Conta Corrente: 604164-3

CONTRATO N° 095.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2023 - Trib aprox RS: 64714,25 Federal, RS: 59840,64 Estadual FONTE ISPT

RESERVADO AO FISCO

DOCUMENTO ELETRÔNICO - USUÁRIO: PORTAL NFE - UF: MA - SÉRIE: 012.185 - Nº. 012.185

TEMOS DE SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL
 ICADA AO LADO

NF-e
 N° 012.187

DATA DE RECEBIMENTO: 08-05-2023

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Ornival Alves de Macedo Pessoa*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CPF 01676867392 VALOR 242.340,00

SÉRIE 1 PÁG 1/1

SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 AV MATO GROSSO, 50 - LOJA G
 CHACARA BRASIL
 São Luis - MA
 CEP: 65066-844
 FONE: (98) 3301-2615

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0- ENTRADA
 1- SAIDA 1

N°: 012.187
 SÉRIE 1
 PÁG 1/1

CHAVE DE ACESSO
 3123 0541 4907 5400 0143 5500 1000 0121 9717 9794 3469

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121258122

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: 421230012980630

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 04/05/2023 09:51:36

CNPJ: 41.480.756/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ / CPF: 06.021.810/0001-00

DATA DA EMISSÃO: 04/05/2023

ENDEREÇO: RUA MENDES FONSECA, 222

BAIRRO / DISTRITO: CENTRO

CEP: 65715-000

MUNICÍPIO: Lagoa da Pedra

FONE / FAX:

UF: MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122149980

HORA DE SAÍDA:

FATURA / DUPLICATA

| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
|--------------------|-----------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------------|
| BC DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 242.340,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACES. | VALOR APROX. TRIB. | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 242.340,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL:

FRETE POR CONTA: 9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTT:

PLACA:

UF: MA

CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO

UF: MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE:

ESPECIE:

MARCA:

NÚMERO:

PESO BRUTO:

PESO LÍQUIDO:

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|---|----------|-----|------|-----|----------|-------------|------------|---------|---------|--------|-----------|-----|-------------|
| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CS* | CFOP | UN. | QTDE. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALÍQUOTAS | | V. TRIBUTOS |
| | | | | | | | | | | | | ICMS | IPI | |
| 91 | EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME INICIAL. Livro em brochura com espiral Educação Infantil I (Maternal 02 anos) integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo a Nova ortografia e com a BNCC. | 49019900 | 040 | 5102 | UN | 490,0000 | 162,0000 | 79.380,00 | | | | | | 0,00 |
| | EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME I Livro em brochura com espiral Educação Infantil II (03 anos) integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo a Nova ortografia e com a BNCC. | 49019900 | 040 | 5102 | UN | 970,0000 | 168,0000 | 162.960,00 | | | | | | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

991 - Banco do Brasil, Agência: 2645-9, Conta Corrente: 604104-8
 CONTRATO N° 147/2023
 Total aprox R\$: 32594,73 Federal, R\$: 43621,25 Estadual FONTE IBPT

RESERVA DO FISCO

DOCUMENTO ELETRÔNICO QUE DEBEM SER APRESENTADOS EM CASO DE DÚVIDA

RECEBEMOS DE SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Assessoria de Gabinete
 Recibit: 024-23
 Assessoria de Gabinete

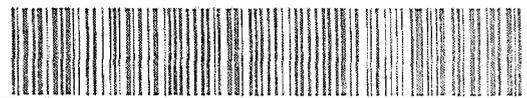
DATA DE RECEBIMENTO: 22/04/2023 IDENTIFICACAO FISCAL OPERACAO DISTRIBUIDOR: 024-23 VALOR: 85.176,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

NF-e
 N° 012.178
 SÉRIE 1 PÁG 1/1

SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 AV MATO GROSSO, 50 - LOJA G
 CHACARA BRASIL
 São Luis - MA
 CEP: 65066-844
 FONE: (98) 3301-2615

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 N° 012.178
 SÉRIE 1
 PÁG 1/1



CHAVE DE ACESSO
 2123 0441 4907 5600 0143 8500 1000 0121 7811 6287 6649

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACAO: Venda de Mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO: 421230011554407 20/04/2023 15:10:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121258122 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: 41.490.756/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO CNPJ / CPF: 07.070.873/0001-10 DATA DA EMISSÃO: 20/04/2023

ENDEREÇO: ENIDA CHICO BRITO, 902 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 65975-000 DATA DE ENT / SAI:

MUNICIPIO: Estreito FONE / FAX: UF: MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122182804 HORA DE SAÍDA:

FATURA / DUPLICATA

| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
|--------------------|-----------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------------|
| BC DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.176,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACES. | VALOR APROX. TRIB. | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.176,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - Sem Frete CÓDIGO ANTT: PLACA: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICIPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPECIE: MARCA: NUMERO: PESO BRUTO: PESO LIQUIDO:

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | GT | CFOP | UN. | QTD. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALÍQUOTAS ICMS IPI | V. TRIBUTOS |
|------------|--|----------|-----|------|-----|----------|-------------|-----------|---------|---------|--------|--------------------|-------------|
| 52 | SU GOSTO MAIS INTEGRADO VOLUME INICIAL Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (02 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 978853241625 | 49019900 | 040 | 5102 | UN | 226,0000 | 168,0000 | 37.968,00 | | | | | 0,00 |
| 92 | SU GOSTO MAIS INTEGRADO (INFANTIL VOLUME I) Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (03 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 9783241661 | 49019900 | 040 | 5102 | UN | 281,0000 | 168,0000 | 47.208,00 | | | | | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 601 - Banco do Brasil, Agência: 3649-8, Conta Corrente: 80410-3 CONSTATO N° 095/2022. Trib aprox R\$: 11456,18 Federal, R\$: 15311,68 Estadual FONTE IRPT

RESERVADO AO FISCO

DOCUMENTO ELETRONICO GERADO POR INFOPAC (www.infopac.com.br)

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA”**

Proc. N°: 0221023

Folha N°: 03

Rubrica: 

DULCIRENE BALDEZ QUEMEL, brasileira, natural de Carutapera/MA, nascida em 27 de fevereiro de 1959, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5877493-9 SSP/ MA e CPF nº 121.096.222-53, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 37 - Turu, Chácara Brasil, CEP: 65.066-863, São Luís/MA, **KALIL BALDEZ QUEMEL**, brasileiro, Solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 14 de novembro de 1995, empresário, portador da carteira de identidade nº 024070152003-1 SSP/MA e do CPF nº 004.409.153-25, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 37 - Turu, Chácara Brasil, CEP: 65.066-863, São Luís/MA, únicos sócios componentes da empresa “**SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**” inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, com sede na Avenida Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil – São Luís – MA, Cep: 65066-844, com Contrato Social arquivado na JUCEMA, sob o NIRE nº 21200293971 em 28/04/1992, resolvem assim, Alterar o seu Contrato Social com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, capítulo II, da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração da sociedade será exercida, e/ou individualmente pelos sócios, **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

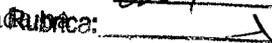
À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
“SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA”**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**” localizada na Avenida Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil – São Luís – MA, Cep: 65066-844.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui uma filial localizada na Rua Armando

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA”**

Proc. N°: 072423
Folha N°: 024
Rubrica: 

Vieira da Silva nº 68, Bairro de Fatima, São Luís – MA, Cep. 65030-130, registrada
Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21900298402 CNPJ sob nº
41.490.756/0003-05.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social da empresa é:
4761001 - Comércio varejista de livros.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| Sócio | Quotas | % | Valor |
|-------------------------|----------------|------------|-------------------|
| Dulcirene Baldez Quemel | 150.000 | 50 | 150.000,00 |
| Kalil Baldez Quemel | 150.000 | 50 | 150.000,00 |
| Total | 300.000 | 100 | 300.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência e aceitação de um novo sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida, e/ou individualmente pelos sócios, **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA”**

Proc. N°: 0711027
Folha N°: 025
Rubrica: _____

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado anualmente, segundo a evolução dos negócios e os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: O início das atividades operacionais, foi em 28/04/1992, data de registro e liberação do ato constitutivo pelo órgão competente, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, independente da realização do balanço anual, os lucros e dividendos serão distribuídos entre os sócios ou utilizados para o aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA”**

Proc. N°: 022/2021
Folha N°: 06
Rubrica: A

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimentos das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justo e contratados na melhor forma de direitos, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

São Luís (MA), 19 de abril de 2021.

Dulcirene Baldez Quemel

Kalil Baldez Quemel



Proc. N°: 07211023
Folha N°: 027
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF | Nome |
| 00440915325 | KALIL BALDEZ QUEMEL |
| 12109622253 | DULCIRENE BALDEZ QUEMEL |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 12:07 SOB N° 20210543132.
PROTOCOLO: 210543132 DE 23/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103107779. CNPJ DA SEDE: 41490756000143.
NIRE: 21200293971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAI959035H34



Dulcirene Baldez Quemel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000005877493-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2017

NOME DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

FILIAÇÃO FRANCISCO SOUTO BALDEZ E RAIMUNDA DOMINGAS SANTOS DA CRUZ BALDEZ

NATURALIDADE CARUTAPERA - MA DATA DE NASCIMENTO 27/02/1959

DOC ORIGEM CASAM. N.2056 FLS.79 LIV.9BAUX

CPF 121096222-53
SAO LUIS-MA
P-147

Lucio Flávio Carneiro
LUCIO FLAVIO CARNEIRO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83

Proc. N°: 6711/23
Folha N°: 018
Rubrica: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIS3164662



Kallil Baldez Queemel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 024070152003-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2013

NOME KALLIL BALDEZ QUEMEL

FILIAÇÃO AMIN BARBOSA QUEMEL E DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 14/11/1995

DOC ORIGEM NASC. N.105202 FLS.279 LIV.94A

CPF 004409153-25

SÃO LUIS-MA P-4

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*
ORLANDO TRINTA ARDUKE

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Proc. N.º: 02411013
Folha N.º: 029
Rubrica: *[Signature]*

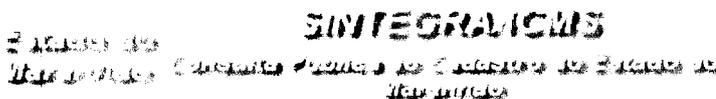
| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.490.756/0001-43 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 28/04/1992 |
| NOME EMPRESARIAL SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV MATO GROSSO | NÚMERO 50 | COMPLEMENTO LOJA G | |
| CEP 65.066-844 | BAIRRO/DISTRITO CHACARA BRASIL | MUNICÍPIO SAO LUIS | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SAOLUIDISTRIBUIDORADELIVROS@GMAIL.COM | | TELEFONE (98) 3301-2615/ (98) 3232-3020 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2023** às **17:52:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Proc. Nº: 016017
Folha Nº: 011
Rubrica: [assinatura]

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 41.490.756/0001-43 **Inscrição Estadual:** 12.125812-2**Razão Social:** SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** AVE MATO GROSSO**Número:** 50 **Complemento:** LOJA G**Bairro:** CHACARA BRASIL**Município:** SAO LUIS **UF:** MA**CEP:** 65066844 **DDD:** **Telefone:** 32323020**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 12/11/2019**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2012, 01/01/2012,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/03/2023**Número da Consulta:**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 41.490.756/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:53 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **3656.8852.2CF8.F0FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. N°: 0711643
Folha N°: 033
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 018231/23

Data da

04/02/2023 20:02:26

Inscrição Estadual: 121258122

CPF/CNPJ: 41490756000143

Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

Telefone: (98)32323020

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2023 16:06:36



Proc. N°: 07211-23
Folha N°: 034
Rubrica: A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009307/23

Data da

04/02/2023 20:03:19

Inscrição Estadual: 121258122

CPF/CNPJ: 41490756000143

Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

Telefone: (98)32323020

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/03/2023 09:18:55



Proc. N°: 0721023
Folha N°: 05
Rubrica: [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.490.756/0001-43
Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 36 / APEADOURO / SAO LUIS / MA / 65010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033101122869137593

Informação obtida em 15/04/2023 09:14:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. N°: 021/2023
Folha N°: 016
Rubrica: 1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.490.756/0001-43
Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 36 / APEADOURO / SAO LUIS / MA / 65010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041901103260930272

Informação obtida em 20/04/2023 16:46:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. N°: 0726-27
Folha N°: 017
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.490.756/0001-43
Certidão n°: 10976631/2023
Expedição: 16/03/2023, às 09:19:34
Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.490.756/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007668162023

Validade: 31/05/2023



Proc. N°: 0721623
Folha N°: 038
Rubrica: [assinatura]

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|---|-------------------------------|
| CNPJ: 41.490.756/0001-43 | Inscrição Municipal: 14562001 |
| Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| 476100100 – COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO | |
| Logradouro: AVENIDA MATO GROSSO | |
| Número: 50 | Complemento: LOJA G |
| Bairro: CHACARA BRASIL | |
| Município: SAO LUIS – MA | CEP: 65066844 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **31 de janeiro de 2023 às 10:55**, sob o código de autenticidade nº **CC340F9CEC8C992A46D1E27E7608EF2F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CERTIFICADO
102023009212833



Proc. N°: 024623
Folha N°: 019
Rubrica: A

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007874272023

Validade: 15/05/2023

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|---|-------------------------------|
| CNPJ: 41.490.756/0001-43 | Inscrição Municipal: 14562001 |
| Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| 476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO | |
| Logradouro: AVENIDA MATO GROSSO | |
| Número: 50 | Complemento: LOJA G |
| Bairro: CHACARA BRASIL | |
| Município: SAO LUIS - MA | CEP: 65066844 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **15 de abril de 2023 às 09:07**, sob o código de autenticidade nº **A64509F109945EFFBD394FC8CE806A02**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 29742023
Código de validação: 0556C938E8

Número da guia: 23057301001465957.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e um (21) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR¹** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **41.490.756/0001-43**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador “Sarney Costa”
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 22/03/2023 14:39 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 29742023 / Código: 0556C938E8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Balço Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844,
Telefone: (98) 32323020

Proc. Nº: 01216023 Página 1 de 6
Folha Nº: 041 Pag.: 1 de 3
Rubrica: ADMIN

| Conta | Descrição | 31/12/2021 |
|-----------------|---|-----------------|
| 1 | Ativo | 11.460.052,25 D |
| 1.1 | Ativo Circulante | 8.008.040,37 D |
| 1.1.1 | Disponibilidades | 1.454.572,91 D |
| 1.1.1.01 | Caixa e Bancos | 61.374,75 D |
| 1.1.1.01.01 | Caixa Geral | 7.800,51 D |
| 1.1.1.01.01.001 | Caixa | 7.800,51 D |
| 1.1.1.01.02 | Disponibilidades | 5.861,72 D |
| 1.1.1.01.02.001 | Poupança Safra 580880-7 | 5.861,72 D |
| 1.1.1.01.03 | Banco Conta Movimento | 47.712,52 D |
| 1.1.1.01.03.001 | Banco Itau SA Conta 45686-2 | 39.500,00 D |
| 1.1.1.01.03.009 | Banco Safra conta 200565-7 | 8.212,52 D |
| 1.1.1.02 | Aplicações Financeiras de Liquidez Imedi | 1.393.198,16 D |
| 1.1.1.02.01 | Aplicações Financeiras de Liquidez Imedi | 1.393.198,16 D |
| 1.1.1.02.01.005 | Aplicação CEF | 92.791,11 D |
| 1.1.1.02.01.008 | Aplicacao Banco do Brasil | 1.295.407,05 D |
| 1.1.1.02.01.009 | Titulos Ouro Cap Negocio | 5.000,00 D |
| 1.1.2 | Clientes e Operações a Receber | 4.409.906,32 D |
| 1.1.2.01 | Clientes | 4.409.906,32 D |
| 1.1.2.01.01 | Clientes | 4.409.906,32 D |
| 1.1.2.01.01.001 | Duplicata a Receber | 4.409.906,32 D |
| 1.1.5 | Estoque | 2.143.561,14 D |
| 1.1.5.01 | Mercadorias para Revendas | 2.143.561,14 D |
| 1.1.5.01.01 | Estque de Livros | 2.017.373,64 D |
| 1.1.5.01.01.001 | Estoque - Matriz | 2.017.373,64 D |
| 1.1.5.01.02 | Estoque Bonificação, doação,brindes,oferta e Amostra Gratis | 126.187,50 D |
| 1.1.5.01.02.001 | Estoque Bonificação, oferta, doação ou brindes | 126.187,50 D |
| 1.2 | Ativo Não Circulante | 3.452.011,88 D |
| 1.2.1 | Realizável a Longo Prazo | 847.517,80 D |
| 1.2.1.01 | Clientes e Operações a Receber | 847.517,80 D |
| 1.2.1.01.02 | Operações a Receber | 847.517,80 D |
| 1.2.1.01.02.001 | Mais que Pão | 237.463,92 D |
| 1.2.1.01.02.002 | D Baldez | 31.500,00 D |
| 1.2.1.01.02.004 | A & D Eventos | 290.355,00 D |
| 1.2.1.01.02.099 | A & D Fitness | 288.198,88 D |
| 1.2.3 | Imobilizado | 2.604.494,08 D |
| 1.2.3.01 | Imobilizado | 4.072.643,08 D |
| 1.2.3.01.01 | Bens | 3.306.213,19 D |
| 1.2.3.01.01.001 | Imóveis | 1.381.892,25 D |
| 1.2.3.01.01.002 | Móveis e Utensílios | 49.234,10 D |
| 1.2.3.01.01.004 | Máquinas e Equipamentos | 454.759,65 D |
| 1.2.3.01.01.006 | Veiculos | 1.420.327,19 D |
| 1.2.3.01.03 | Adiantamento Consórcio | 766.429,89 D |
| 1.2.3.01.03.001 | Consórcios Banco do Brasil | 433.604,52 D |
| 1.2.3.01.03.002 | Consortios Safra | 6.256,52 D |
| 1.2.3.01.03.003 | Consortio Br Qualy | 22.920,67 D |
| 1.2.3.01.03.004 | Consortios Itau | 98.124,22 D |
| 1.2.3.01.03.005 | Consortio CEF | 12.937,25 D |
| 1.2.3.01.03.006 | Consortio Disal | 192.586,71 D |
| 1.2.3.99 | (-) Depreciação Acumulada | 1.468.149,00 C |
| 1.2.3.99.01 | (-) Bens em Operação | 1.468.149,00 C |
| 1.2.3.99.01.003 | (-) Móveis e Utensílios | 4.495,21 C |
| 1.2.3.99.01.004 | (-) Máquinas e Equipamentos | 45.045,61 C |
| 1.2.3.99.01.045 | (-) Depreciação de Veiculos | 1.418.608,18 C |
| Total Ativo | | 11.460.052,25 D |
| 2 | PASSIVO | 11.460.052,25 C |

Balço Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020

Proc. Nº: 0111623

Folha Nº: 042

Rubrica:

Página 2 de 6

Pag.: 2 de 3

ADMIN

Fortes Contábil 6.187.1

| Conta | Descrição | 31/12/2021 |
|-----------------|---|----------------|
| 2.1 | Passivo Circulante | 2.274.867,22 C |
| 2.1.1 | Obrigações por Empréstimos e Financiamentos | 891.756,98 C |
| 2.1.1.01 | Empréstimos e Financiamentos- CP | 891.756,98 C |
| 2.1.1.01.01 | Empréstimos e Financiamentos | 891.756,98 C |
| 2.1.1.01.01.017 | CEF - Caixa Economica Federal | 259.520,45 C |
| 2.1.1.01.01.019 | Empréstimos Banco Safra | 186.271,96 C |
| 2.1.1.01.01.023 | Banco do Brasil Emprést. e Financ. | 463.990,73 C |
| 2.1.1.01.01.025 | Juros s/Empréstimos Bancários | 30.107,76 D |
| 2.1.1.01.01.030 | Empréstimos Itau 45686-2 | 12.081,60 C |
| 2.1.2 | Fornecedores | 1.104.869,55 C |
| 2.1.2.01 | Fornecedores | 1.104.869,55 C |
| 2.1.2.01.01 | Fornecedores Nacionais | 1.104.869,55 C |
| 2.1.2.01.01.007 | EDITORA FTD SA - CUMBICA | 739.772,89 C |
| 2.1.2.01.01.008 | ROQUE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA | 9.124,44 C |
| 2.1.2.01.01.015 | POTIGUAR MAT DE CONSTRUCAO LTDA | 34.379,38 C |
| 2.1.2.01.01.028 | EDITORIAL VINTE E CINCO LTDA | 38.430,00 C |
| 2.1.2.01.01.029 | M E M COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA L | 840,00 C |
| 2.1.2.01.01.042 | J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD | 1.995,22 C |
| 2.1.2.01.01.052 | MARDISA VEICULOS S/A | 259,52 C |
| 2.1.2.01.01.058 | SERJANE G. PEREIRA | 5.572,00 C |
| 2.1.2.01.01.060 | HOME CENTER JACARE MAT. DE CONST. LTDA | 32.182,93 C |
| 2.1.2.01.01.085 | TICKET SOLUÇÕES | 172,26 C |
| 2.1.2.01.01.114 | ACO MARANHAO LTDA MATRIZ | 709,60 C |
| 2.1.2.01.01.146 | REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA | 16.415,96 C |
| 2.1.2.01.01.155 | S.M. RODRIGUES DOS SANTOS - ME | 4.000,00 C |
| 2.1.2.01.01.173 | POSTO NATUREZA E SERVICOS LTDA | 70,55 C |
| 2.1.2.01.01.175 | L S COMERCIO E SERVICOS LTDA VINHAIS | 4.184,53 C |
| 2.1.2.01.01.178 | NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 24.142,78 C |
| 2.1.2.01.01.184 | MARACANA SAO LUIS | 256,78 C |
| 2.1.2.01.01.185 | MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME | 121,10 C |
| 2.1.2.01.01.187 | A LUIS C. DE ALMEIDA - ME | 2.140,06 C |
| 2.1.2.01.01.188 | AUTO POSTO DIPLOMATA | 269,60 C |
| 2.1.2.01.01.199 | AUTO POSTO DRAGAO LTDA | 209,48 C |
| 2.1.2.01.01.210 | M DA S LEMOS | 3.826,59 C |
| 2.1.2.01.01.225 | F S GARCEZ COMERCIO E SERVICO | 15.000,00 C |
| 2.1.2.01.01.229 | SEBITE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO | 120,01 C |
| 2.1.2.01.01.232 | SUL AMERICA CAMPANHA DE SEGUROS | 21.737,90 C |
| 2.1.2.01.01.237 | TERMACO LOGISTICA CARGO SERVICE | 641,32 C |
| 2.1.2.01.01.242 | MICROWAY INFORMATICA E AUTOMACAO COMERC | 1.099,00 C |
| 2.1.2.01.01.246 | CAROCO MADEIRAS | 6.000,00 C |
| 2.1.2.01.01.249 | L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EI | 135.959,86 C |
| 2.1.2.01.01.257 | DIAMANTINO & CIA LTDA | 565,40 C |
| 2.1.2.01.01.258 | MARANHAO MOTOSERRAS E MAQUINAS LTDA | 3.630,00 C |
| 2.1.2.01.01.262 | AUTO POSTO REAL EIRELI | 681,13 C |
| 2.1.2.01.01.263 | UNVERSO PETROLEO LTDA | 158,90 C |
| 2.1.2.01.01.264 | POSTO CAPITAL LTDA | 200,36 C |
| 2.1.3 | Obrigações Tributárias e Fiscais | 271.900,90 C |
| 2.1.3.01 | Impostos e Taxas a Recolher | 271.900,90 C |
| 2.1.3.01.01 | Tributos a Recolher | 271.900,90 C |
| 2.1.3.01.01.002 | CSLL a Recolher | 18.882,50 C |
| 2.1.3.01.01.003 | IRPJ a Recolher | 28.967,60 C |
| 2.1.3.01.01.008 | Parcelamento Divida Ativa | 224.050,80 C |
| 2.1.4 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciária | 6.339,79 C |
| 2.1.4.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciária | 6.339,79 C |
| 2.1.4.01.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciária | 6.339,79 C |

Balço Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844,
Telefone: (98) 32323020

Proc. N.º: 02/2021
Folha N.º: 043
Rubrica: 

Página 3 de 6
Pag.: 3 de 3

ADMIN

Fortes Contábil 6.187.1

| Conta | Descrição | 31/12/2021 |
|-----------------|---|-----------------|
| 2.1.4.01.01.001 | Salários a Pagar | 2.869,42 C |
| 2.1.4.01.01.002 | INSS a Recolher | 3.076,04 C |
| 2.1.4.01.01.003 | FGTS a Recolher | 210,54 C |
| 2.1.4.01.01.004 | IRRF a Recolher | 183,79 C |
| 2.2 | Passivo Não Circulante | 69.877,09 C |
| 2.2.1 | Passivo Exigível a Longo Prazo | 69.877,09 C |
| 2.2.1.01 | Empréstimos e Financiamentos - LP | 69.877,09 C |
| 2.2.1.01.01 | Empréstimos e Financiamentos | 69.877,09 C |
| 2.2.1.01.01.001 | Banco Itau Giro contrato nº 1374527891 | 34.811,48 C |
| 2.2.1.01.01.002 | Juros s/Itau Giro | 139.769,10 D |
| 2.2.1.01.01.003 | Banco Itau Giro contrato nº 1376618086 | 93.333,45 C |
| 2.2.1.01.01.006 | Emprestimo Banco Safra LP | 81.501,26 C |
| 2.4 | Patrimônio Líquido | 9.115.307,94 C |
| 2.4.1 | Capital Social | 300.000,00 C |
| 2.4.1.01 | Capital Social Integralizado | 300.000,00 C |
| 2.4.1.01.01 | Capital Social Integralizado | 300.000,00 C |
| 2.4.1.01.01.002 | Dulcilene Baldez Quemel | 150.000,00 C |
| 2.4.1.01.01.003 | Kalil Baldez Quemel | 150.000,00 C |
| 2.4.4 | Reservas de Lucros | 7.602.326,34 C |
| 2.4.4.01 | Reservas de Lucros | 7.602.326,34 C |
| 2.4.4.01.01 | Reservas de Lucros | 7.602.326,34 C |
| 2.4.4.01.01.001 | Reservas a Realizar | 7.602.326,34 C |
| 2.4.5 | Resultados Acumulados | 1.212.981,60 C |
| 2.4.5.01 | Resultados Acumulados | 1.212.981,60 C |
| 2.4.5.01.01 | Resultados Acumulados | 1.212.981,60 C |
| 2.4.5.01.01.002 | Resultado do Exercício | 2.758.850,59 C |
| 2.4.5.01.01.003 | (-) Distribuição de Lucros Dulcirene Baldez | 772.934,50 D |
| 2.4.5.01.01.004 | (-) Distribuição de Lucros Kalil Baldez | 772.934,49 D |
| Total Passivo | | 11.460.052,25 C |

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.460.052,25 (Onze Milhões Quatrocentos e Sessenta Mil e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Dulcirene Baldez Quemel
Sócia Administradora
121.096.222-53

Jose Cleidomar Carvalho Campelo
Técnico em Contabilidade
428.141.893-87
CRC MA-010541/O-5

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844,
Telefone: (98) 32323020
Estabelecimentos: 0001 - SAO LUIS DIST DE LIVROS; Centros de Resultado: 001 - Geral

Proc. Nº: 07216/23
Folha Nº: 044
Rubrica:

Página 4 de 6
Pag.: 1 de 2

ADMIN

Fortes Contábil 6.187.1

| Conta | 01/01/2021 | a | 31/12/2021 |
|---|------------|---|-----------------|
| (+) Receita Bruta Operacional | | | 12.412.481,50 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços | | | 12.412.481,50 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços | | | 12.412.481,50 |
| 3.1.1.01.01.001 Vendas de Livros Matriz | | | 12.412.481,50 C |
| (=) Receita Líquida | | | 12.412.481,50 |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | | | 7.230.931,71 |
| Custo dos Produtos Vendidos | | | 7.230.931,71 |
| 4.1.1.01.01.001 Custos das Mercadorias Vendidas | | | 7.228.259,12 D |
| 4.1.1.01.01.002 Fretes | | | 2.672,59 D |
| (=) Lucro Bruto | | | 5.181.549,79 |
| (-) Despesas Operacionais | | | 2.422.699,20 |
| Despesas Administrativas | | | 1.835.680,07 |
| 5.1.1.01.01.003 Materiais de Escritorio | | | 1.649,91 D |
| 5.1.1.01.01.004 Material de Consumo | | | 385.394,56 D |
| 5.1.1.01.01.006 Combustivel e Lubrificante | | | 81.057,95 D |
| 5.1.1.01.01.010 Bens de Pequeno Valor | | | 1.099,00 D |
| 5.1.1.01.01.011 Assinaturas e Mensalidades | | | 3.616,90 D |
| 5.1.1.01.01.012 Brindes/Oferta | | | 17.600,00 D |
| 5.1.1.01.01.013 Frete e Carretos | | | 4.577,54 D |
| 5.1.1.01.01.016 Despesa Cartão Empresarial | | | 1.376,19 D |
| 5.1.1.01.01.017 Depreciações | | | 43.559,69 D |
| 5.1.1.01.02.001 Serviços Prestados PJ | | | 28.728,15 D |
| 5.1.1.01.02.002 Conservação e Manutenção de prédios | | | 42.925,12 D |
| 5.1.1.01.02.004 Honorarios Profissionais | | | 3.000,00 D |
| 5.1.1.01.02.005 Segurança Patrimonial | | | 2.782,35 D |
| 5.1.1.01.02.006 Despesas C/ Viagens e Estadias | | | 798,00 D |
| 5.1.1.01.02.008 Manutenção - Licença de Uso de Software | | | 10.758,93 D |
| 5.1.1.01.02.009 Conservação e Manutenção de Veículo | | | 16.481,74 D |
| 5.1.1.01.02.010 Despesas Indedutíveis | | | 310.876,56 D |
| 5.1.1.01.02.012 Assessoria Contabil | | | 143.423,58 D |
| 5.1.1.01.03.002 Energia | | | 21.453,82 D |
| 5.1.1.01.03.003 Telefone e Internet | | | 30.737,57 D |
| 5.1.1.01.03.004 Agua e Esgoto | | | 59,41 D |
| 5.1.1.01.03.005 Locação de Veiculo | | | 132,09 D |
| 5.1.1.01.03.006 Seguros | | | 156.408,03 D |
| 5.1.1.01.03.016 (+) Recuperacao de Despesas | | | (276,37) C |
| 5.1.2.01.01.001 Salarios e Ordenados | | | 36.281,97 D |
| 5.1.2.01.01.002 Aviso Previo | | | 4.048,41 D |
| 5.1.2.01.01.003 Hora Extra | | | 72,13 D |
| 5.1.2.01.01.006 Vale Refeição | | | 34.993,27 D |
| 5.1.2.01.01.007 Ferias | | | 6.566,87 D |
| 5.1.2.01.01.008 13º Salario | | | 4.140,49 D |
| 5.1.2.01.01.009 Plano de Saúde | | | 37.768,25 D |
| 5.1.2.01.02.001 FGTS | | | 15.997,15 D |
| 5.1.2.01.02.002 INSS | | | 12.011,83 D |
| 5.1.3.01.01.004 Despesa com IPTU | | | 8.751,18 D |
| 5.1.3.01.01.006 CSLL - Contribuição Social S/Lucro Líquido | | | 137.362,44 D |
| 5.1.3.01.01.007 IRPJ - Imposto de Renda S/Lucro Líquido | | | 229.312,00 D |
| 5.1.3.01.01.009 Taxas Para Admin Cobrancas Judicial | | | 153,36 D |
| Despesas Tributárias | | | 185.402,82 |
| 5.1.3.01.01.001 IPVA | | | 11.696,41 D |
| 5.1.3.01.01.002 Multa de Transito | | | 3.752,30 D |
| 5.1.3.01.01.003 Outros Impostos e Taxas | | | 169.576,59 D |
| 5.1.3.01.01.005 Alvará | | | 377,52 D |
| Resultado Financeiro | | | 401.616,31 |

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844,
Telefone: (98) 32323020
Estabelecimentos: 0001 - SAO LUIS DIST DE LIVROS; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN
Fortes Contábil 6.187.1

| Conta | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
|---|-------------------------------|
| Receitas Financeiras | (2.073,20) |
| 5.1.4.01.01.001 Rendimentos de Aplicações Financeiras | 25,69 C |
| 5.1.4.01.01.003 Juros Recebidos | (493,88) D |
| 5.1.4.01.01.004 Renumeracoes sobre Acoes | 308,00 C |
| 5.1.4.01.01.005 Outras Receitas | 2.233,39 C |
| Despesas Financeiras | 403.689,51 |
| 5.1.4.01.02.001 Juros e multas pagos e/ou incorridos | 27.501,32 D |
| 5.1.4.01.02.003 Despesas Bancarias | 56.049,66 D |
| 5.1.4.01.02.004 IOF | 7.339,47 D |
| 5.1.4.01.02.005 Taxa de Cartoes | 49.172,58 D |
| 5.1.4.01.02.006 Juros s/ Emprestimos ou Financ. Bancarios | 263.626,48 D |
| (=) Res. Antes das Participações e Contrib. | 2.758.850,59 |
| (=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 2.758.850,59 |
| (=) Resultado Líquido do Exercício | 2.758.850,59 |

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Dulcirene Baldez Quemel
Sócia Administradora
121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo
Técnico em Contabilidade
428.141.893-87
CRC MA-010541/O-5



Proc. N°: 0221623
Folha N°: 046
Rubrica: 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00440915325 | KALIL BALDEZ QUEMEL |
| 12109622253 | DULCIRENE BALDEZ QUEMEL |
| 42814189387 | JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022 16:51 SOB N° 20220619131.
PROTOCOLO: 220619131 DE 18/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206359027. CNPJ DA SEDE: 41490756000143.
NIRE: 21200293971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2022.
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 321 (Trezentas e Vinte e Uma) páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 321 e servirá como Livro Diário nº 029, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, da firma **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Avenida Mato Grosso, nº 50, Loja G, bairro Chacara Brasil, CEP: 65066-844, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2120029397-1, por despacho em sessão de 28 de abril de 1992, inscrita no C.N.P.J. nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.125.812-2.

Conforme o Artigo 9 da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013 do D. N. R. C. declaramos que o presente livro se encontra totalmente escriturado.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2021

José Cleidiomar Carvalho Campelo
Téc. em Contabilidade
CPF: 428.141.893-87
CRC-MA: 010541-O

Dulcirene Baldez Quemel
Socia Administradora
CPF: 121.096.222-53

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 321 (Trezentas e Vinte e Uma) páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 321 e serviu como Livro Diário nº 029, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, da firma **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Avenida Mato Grosso, nº 50, Loja G, bairro Chacara Brasil, CEP: 65066-844, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2120029397-1, por despacho em sessão de 28 de abril de 1992, inscrita no C.N.P.J. nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.125.812-2.

Conforme o Artigo 9 da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013 do D. N. R. C. declaramos que o presente livro se encontra totalmente escriturado.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

José Cleidiomar Carvalho Campelo
Téc. em Contabilidade
CPF: 428.141.893-87
CRC-MA: 010541-O

Dulcirene Baldez Quemel
Socia Administradora
CPF: 121.096.222-53



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade n° 12206968090 em 01/06/2022, protocolo 220630925. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Número de Registro: 21200293971
CNPJ: 41490756000143
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 29
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|---------------------------------|--------------|
| 00440915325 | KALIL BALDEZ QUEMEL | |
| 12109622253 | DULCIRENE BALDEZ QUEMEL | |
| 42814189387 | José Cleidimar Carvalho Campelo | MA010541/O-5 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/06/2022 10:05 SOB N° 20220630925.
PROTOCOLO: 220630925 DE 18/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206968090. NIRE: 21200293971.
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/06/2022
empresafacil.ma.gov.br



SÃO LUÍS
Distribuidora de Livros

Proc. N°: 012/2023
Folha N°: 050
Rubrica: 2

**DEMONSTRATIVOS DE INDICADORES FINANCEIROS
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

CNPJ nº 41.490.756/0001-43

ANO-BASE: 2021

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

- ATIVO TOTAL: 11.460.052,25
- PASSIVO CIRCULANTE: 2.274.867,22
- EXIGIVEL LONGO PRAZO: 69.877,09

• $AT/PC+RLP = 11.460.052,25 / 2.274.867,22 + 69.877,09 = 4,89$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

- ATIVO CIRCULANTE: 8.008.040,37
- REALIZAVEL LONGO PRAZO: 847.517,80
- PASSIVO CIRCULANTE: 2.274.867,22
- EXIGIVEL LONGO PRAZO: 69.877,09

• $AC+RLP/PC+ELP = 8.008.040,37 + 847.517,80 / 2.274.867,22 + 69.877,09 = 3,78$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

- ATIVO CIRCULANTE: 8.008.040,37
- PASSIVO CIRCULANTE: 2.274.867,22

• $AC/PC = 8.008.040,37 / 2.274.867,22 = 3,52$

ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO (IGE)

- PASSIVO CIRCULANTE: 2.274.867,22
- PASSIVO NÃO CIRCULANTE: 69.877,09
- ATIVO TOTAL: 11.460.052,25

• $PC + PNC / AT = 2.274.867,22 + 69.877,09 / 11.460.052,25 = 0,20$

São Luís, 22 de maio de 2022.

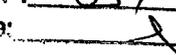
JOSE CLEIDIOMAR
CARVALHO
CAMPELO:428141
89387

Assinado de forma
digital por JOSE
CLEIDIOMAR CARVALHO
CAMPELO:42814189387
Dados: 2022.07.12
12:45:11 -03'00'

JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO
TEC. CONTABIL
CRC: MA-010541/O-5

DULCIRENE BALDEZ QUEMEL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 121.096.222-53

SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 41.490.756/0001-43 Insc. Estadual: 12125812-2 Insc. Municipal: 1456200-1
Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869 - São Luís - MA
Fone: (98) 98405-4477 e-mail: saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com

Proc. N°: 072/12023
Folha N°: 67
Rubrica: 

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA**, atuante no mercado nacional e com sede no Município de São Luís – MA, tem como atividade econômica principal o Comércio varejista de livros, sendo tributada pelo regime Lucro Presumido para apuração dos tributos.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31/12/2021 estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração da empresa.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 1.255/2009 e 1.282/2010.

—A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração utilize estimativas e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes.

3.2 Contas a Receber

—Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

3.3 Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

3.4 Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

Proc. N°: 0121/2021
Folha N°: 012
Rubrica: _____

3.5 Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base na legislação vigente.

3.6 Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

3.7 Receitas e Despesas

A empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA LTDA**, tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 – Contas a Receber de Clientes

Os valores a receber são provenientes das vendas de mercadorias e estão registrados no ativo circulante.

Nota 05 – Patrimônio Líquido

O Capital Social da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| Sócio | Quotas % | Valor |
|-------------------------|----------|------------|
| Dulcirene Baldez Quemel | 50 % | 150.000,00 |
| Kalil Baldez Quemel | 50 % | 150.000,00 |

Nota 6 – Eventos Subsequentes

Não ocorreram até a presente data, quaisquer eventos que pudesse alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da empresa.

**JOSE
CLEIDIOMAR
CARVALHO
CAMPELO:42
814189387**
Assinado de forma digital por JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO:42814189387
Dados: 2022.06.08 15:15:24 -03'00'

São Luís, 31 de Dezembro de 2021.
Assinatura com Certificado Digital ICP Brasil

José Cleidiomar Carvalho Campelo
CRC: MA-010541/O-5
CPF: 428.141.893-87



Proc. N°: 0421/2023
Folha N°: 053
Rubrica: A

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|------------------------------------|
| NOME..... | : JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO |
| REGISTRO..... | : MA-010541/O-5 |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF..... | : ***.141.893-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/01/2023 as 16:30:17.

Válido até: 26/04/2023.

Código de Controle: 197796.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Proc. N°: 072/2023
Folha N°: 054
Rubrica: 1



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: | | | Protocolo: MAC2202271869 |
|--|-------------|---|--|
| NIRE 21200293971 CNPJ 41.490.756/0001-43 | | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |
| Endereço Completo MATO GROSSO, Nº 50, LOJA G, CHACARA BRASIL - São Luís/MA - CEP 65066-844 | | | |
| Arquivamentos Posteriores | | | |
| Ato | Número | Data | Descrição |
| 223 | 20220619131 | 18/05/2022 | BALANCO |
| 002 | 20210543132 | 05/05/2021 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20210543132 | 05/05/2021 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20210323434 | 15/04/2021 | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 002 | 20210323434 | 15/04/2021 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 223 | 20210466901 | 09/04/2021 | BALANCO |
| 002 | 20200837990 | 18/11/2020 | EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 002 | 20200689673 | 03/09/2020 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20200689673 | 03/09/2020 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20200234234 | 08/04/2020 | BALANCO |
| 223 | 20190273623 | 05/04/2019 | BALANCO |
| 206 | 20180252518 | 25/02/2019 | PROCURACAO |
| 002 | 20190063599 | 25/02/2019 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 206 | 20180310038 | 25/04/2018 | PROCURACAO |
| 223 | 20180256270 | 19/03/2018 | BALANCO |
| 206 | 20180066501 | 15/02/2018 | PROCURACAO |
| 002 | 20171226143 | 06/11/2017 | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 002 | 21900298402 | 27/09/2017 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 002 | 20170477886 | 27/09/2017 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 006 | 20170578151 | 27/06/2017 | PROCURACAO |
| 206 | 20170559130 | 01/06/2017 | PROCURACAO |
| 206 | 20170543943 | 29/05/2017 | PROCURACAO |
| 002 | 21900293354 | 10/05/2017 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 223 | 20170531562 | 28/04/2017 | BALANCO |
| 310 | 20170261077 | 23/02/2017 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO |
| 002 | 20160473616 | 12/08/2016 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20160415080 | 06/05/2016 | BALANCO |
| 223 | 20150325754 | 04/05/2015 | BALANCO |
| 223 | 20140248250 | 04/04/2014 | BALANCO |
| 223 | 20130350850 | 13/05/2013 | BALANCO |
| 223 | 20120329670 | 25/05/2012 | BALANCO |
| 223 | 20110479637 | 26/07/2011 | BALANCO |
| 223 | 20100215394 | 07/04/2010 | BALANCO |
| 223 | 20090221109 | 07/05/2009 | BALANCO |
| 002 | 20080571328 | 30/12/2008 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20080242863 | 30/06/2008 | BALANCO |
| 223 | 20070242283 | 26/06/2007 | BALANCO |
| 002 | 20060161132 | 05/06/2006 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20060158883 | 15/05/2006 | BALANCO |
| 223 | 20050147056 | 15/04/2005 | BALANCO |
| 002 | 20030403162 | 29/12/2003 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20020333846 | 30/10/2002 | BALANCO |
| 213 | 20020171439 | 29/05/2002 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |

Proc. N°: 01216012
Folha N°: 055
Rubrica: J



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: | | | Protocolo: MAC2202271869 |
|---|-------------|------------|--|
| 002 | 2559/98 | 09/06/1998 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 5230/96 | 13/12/1996 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 213 | 2088 | 16/05/1996 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 002 | 962/95 | 13/03/1995 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 1893 | 11/05/1993 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 090 | 21200293971 | 28/04/1992 | CONTRATO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2022, às 09:52:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código APVCXCCW.



MAC2202271869

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certifica nos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|----------------|----------------------------|--------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | | Protocolo: MAC2202271723 | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 21200293971 | | CNPJ 41.490.756/0001-43 | | Data de Ato Constitutivo 28/04/1992 | Início de Atividade 28/04/1992 |
| Endereço Completo Avenida MATO GROSSO, Nº 50, LOJA G, CHACARA BRASIL - São Luís/MA - CEP 65066-844 | | | | | |
| Objeto Social COMERCIALIZAÇÃO A VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS. | | | | | |
| Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) | | | Porte Demais | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| DULCIRENE BALDEZ QUEMEL | 121.096.222-53 | R\$ 150.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| KALIL BALDEZ QUEMEL | 004.409.153-25 | R\$ 150.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| JOFRAN ARAUJO GOES | 207.431.902-97 | R\$ 0,00 | MAE/REPRESENTANTE | | Indeterminado |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| JOSE VIEIRA VIANA | 705.836.503-25 | R\$ 0,00 | PROCURADOR | N | Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome | | CPF | | Término do mandato | |
| DULCIRENE BALDEZ QUEMEL | | 121.096.222-53 | | Indeterminado | |
| Nome | | CPF | | Término do mandato | |
| KALIL BALDEZ QUEMEL | | 004.409.153-25 | | Indeterminado | |
| Último Arquivamento | | | | Situação | |
| Data | Número | Ato/eventos | Data | Status | Situação |
| 18/05/2022 | 20220619131 | 223 / 223 - BALANCO | | SEM STATUS | ATIVA |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | | | |
| 1 - NIRE: 21900298402 | | | CNPJ: 41.490.756/0003-05 | | |
| Endereço Completo | | | | | |
| RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA, Nº 68 , FATIMA, São Luís, MA, CEP: 65030130 | | | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2022, às 09:50:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKEATH9D.



MAC2202271723

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



Proc. N°: 0216013
Folha N°: 057
Rubrica: ✓



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 14562001 | 41.490.756/0001-43 | 92120232680797 |

RAZÃO SOCIAL

SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

AV MATO GROSSO LOJA G Nº 50, CHACARA BRASIL
65066844 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

3F9076A7B75CBD8A8C284548A889769B

Proc. N°: 072/2023
Folha N°: 058
Rubrica: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA
SETOR DE COMPRAS
Praça Dr. José Sarney, 159 – Centro – Coroatá – MA
CNPJ: 06.331.110/0001-12

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, estabelecida à Av. Mato Grosso, 50 Loja G Chácara Brasil São Luis-MA, possui capacidade técnica para fornecer livros didáticos para alunos da rede infantil para este município, nos termos do contrato nº 081/2022, declaramos ainda que a mesma cumpriu com todos os requisitos de qualidade, pontualidade e responsabilidade no fornecimento dos produtos e serviços. Assim sendo, atestamos sua aptidão técnica para fornecer os referidos produtos.

Atestamos (ou declaramos), ainda que os compromissos assumidos SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA foram cumpridos satisfatoriamente, não havendo nada em nossos registros que desabone sua capacidade técnica e sua boa conduta empresarial.

Coroatá (MA), 05 de Julho de 2022.

Antônio Lacerda da Silva
Superintendente de acompanhamento de Gastos



Proc. N°: 072/2023
Folha N°: 059
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Departamento de Contabilidade
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

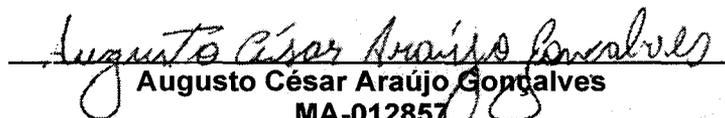
Processo nº **072/2023**
Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Para: CPL

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a Inexigibilidade tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.365.0051.2112.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - Pré Escola 30%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Fonte de Recurso: 1.540.00.0-002 001

Santa Luzia/MA, 26 de abril de 2023.


Augusto César Araújo Gonçalves
MA-012857
Contador



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 072/2023
Folha N°: 010
Rubrica: [assinatura]

Processo: 072/2023

Assunto: Aquisição de Livros Didáticos da Educação Infantil, para atendimento das matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Santa Luzia – MA, para o ano letivo de 2023.

DESPACHO DA CPL

Senhora Secretária de Governo,

1.1. Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, em razão da exclusividade do fornecedor dos Livros Didáticos da Educação Infantil, para atendimento das matrículas em Creches e Pré-escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, com base no art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação, justifica a escolha através do Parecer Técnico – Pedagógico 001/2023 – DP/SEMED, datado de 14 de abril de 2023, da lavra da Diretora do Departamento Pedagógico – SEMED, Sra. Claudia Carvalho Chaves, da Coordenadora Municipal da Educação Infantil, Sra. Francineide Ferreira da Silva Alves, e das Supervisoras da Educação Infantil, Sra. Adriana Costa Barros e Sra. Liagimar Sousa de Meneses Silva, indicando que a coleção “EU GOSTO M@IS”, apresenta os melhores requisitos pedagógicos necessários ao alcance do que é estabelecido na atual conjuntura político pedagógica da Educação Infantil.

1.3. Nesta feita, compulsando os autos, verificamos que a empresa **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** detém direitos exclusivos, conforme declaração e atestado de exclusividade emitidos pelo IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas LTDA e SNEL – Sindicato Nacional dos Editores de Livros, para divulgação e comercialização perante o Município de Santa Luzia/MA dos livros didáticos dentre outros materiais que integram o catálogo da EDITORA FTD, para a qual pertence a coleção “EU GOSTO M@AIS”. Registre-se que a referida empresa acostou aos autos documentos referentes à sua proposta de preços, habilitação jurídica e fiscal, Notas Fiscais de outras vendas realizadas para terceiros com o mesmo preço ofertado, bem como a declarações de exclusividade, encontrando-se, assim, em situação regular.

1.4. Da instrução destes autos constam ainda:

- 1) Ofício de Solicitação da Secretaria de Educação acompanhado do Termo de Referência e Parecer Pedagógico;
- 2) Dotação Orçamentária;
- 3) Despacho autorizando o encaminhamento do pedido aos setores competentes.

É o relatório, opina-se.

[assinatura]



Proc. N°: 0721/2023
Folha N°: 061
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

1.5. Uma vez que há informação de recursos globais, adotar-se-á o que reza a Lei Federal nº 8.666 de 1993, ao disciplinar a contratação direta por inexigibilidade, estabelece no art. 25, inc. I, o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

1.6. Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela:

a) pela contratação direta por inexigibilidade, com base no art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93.

b) pela contratação direta por inexigibilidade com a empresa suplicada, qual seja, a **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, tendo em vista ser fornecedora exclusiva do objeto almejado pela Secretaria de Educação. Frisa-se que os documentos anexados, comprovam a situação regular da empresa supramencionada (jurídica e fiscal), portanto apta a contratar com essa municipalidade;

1.7. No mais, condiciona-se o encaminhamento deste Despacho à prévia análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a matéria, nos termos da lei;

1.8. Informamos, ainda, que juntamos nesta oportunidade a Minuta do Contrato para análise e aprovação.

1.9. Uma vez observadas as condições anteriores, por fim, cabe a Vossa Excelência decidir quanto à Ratificação da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Santa Luzia/MA, 28 de abril de 2023.

Thiago Silva de Assunção

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro Oficial



Proc. N°: 072/2023
Folha N°: 06
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2023.

PROC. ADM. N° 072/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° XXX/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB, sediada na Av. Nagib Haickel, s/n°, Centro - Santa Luzia/MA - CNPJ N° 30.370.531/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG n° 19023225212 e do CPF n° 004.534.773-56, residente nesta cidade, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o n° **XXXXXXXXXXXX**, situada à **XX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito sob CPF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Tendo em vista o que consta no **Proc. Adm. n° 072/2023** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° XXX/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação tem como objeto é a **Aquisição de Livros Didáticos da Educação Infantil, para atendimento das matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Santa Luzia - MA, para o ano letivo de 2023**, atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência.

1.2. O presente contrato decorre da proposta, apresentada pela CONTRATADA, para o **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° XXX/2023**, atendendo ao Termo de Referência e Parecer Pedagógico, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal N° 8.666/93, suas alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição, obrigando a CONTRATADA à prestação dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



Proc. N°: 07216023
 Folha N°: 067
 Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.3. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$ **XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------|--|-----|-----------|------------------|
| | EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME INICIAL | | | |
| 01. | Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (02 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 9789534241625. | 653 | R\$ _____ | R\$ _____ |
| | EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 1 | | | |
| 02. | Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (03 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 9789534241601. | 940 | R\$ _____ | R\$ _____ |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ _____ |

3.4. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.

3.5. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

3.6. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na inexigibilidade de licitação.

3.7. O valor a ser pago, será referente ao serviço executado.

3.8. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a efetiva comprovação da prestação dos serviços.

3.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Proc. N°: 0721/027
Folha N°: 064
Rubrica: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **Exercício de 2023**:

Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.365.0051.2112.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - Pré Escola 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fonte de Recurso: 1.540.00.0-002 001

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 57, no art. 58, I, e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

6.2. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Termo de Referência que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.4. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O recebimento do objeto será nos moldes do Art.73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato, deverá ser executado em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:



Proc. N°: 0711023
Folha N°: 065
Rubrica: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) Prestar os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;
- d) Executar todos os serviços/fornecimentos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução deles;
- e) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- f) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- g) Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadias do pessoal utilizado para a execução dos serviços;
- h) Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- k) Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA solicitar a substituição daquele cujo serviço seja julgado inconvenientes;
- l) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



Proc. N°: 0221/013
Folha N°: 06
Rubrica: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- m) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- n) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- o) Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços contratados e o estágio em que se encontram todos os processos administrativos e judiciais sob seu patrocínio, assim como o número exato deles que se encontram em curso e o quantitativo de processos arquivados no mês, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- p) Responder perante a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- q) Responder perante as leis vigentes pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, e não ser para fins de execução do CONTRATO;
- r) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA;
- s) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;



Proc. N°: 0.121/2023
Folha N°: 064
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- t) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da inexigibilidade de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- w) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- x) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- y) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- z) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que eles sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;



Proc. N°: 072/2013
Folha N°: 068
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- i) Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- j) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- k) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- l) O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data apazada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;
- m) No segundo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- n) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- p) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- q) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- r) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.



Proc. N°: 0421/2017
Folha N°: 040
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- 11.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 11.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 11.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 11.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 11.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.4.4. Fraudar na execução do contrato.
- 11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;



Proc. N°: 0211023
Folha N°: 011
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

11.6. O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

14.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

14.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

15.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

15.1.1. Instrumento Convocatório da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023** e seus Anexos.

15.1.2. Proposta da Contratada, datada em **14/04/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Proc. N°: 07211-21
Folha N°: 07
Rubrica: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

16.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE:

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, xx de xxxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE:

FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB

CNPJ: 30.370.531/0001-37

ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:

SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 41.490.756/0001-43

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX



Proc. N°: 0726023
Folha N°: 073
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

MANUATA



Proc. N°: 072/2023
Folha N°: 079
Rubrica: S

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

REF. PROC. N° 072/2023.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Aquisição de Livros Didáticos da Educação Infantil, para atendimento das matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Santa Luzia - MA, para o ano letivo de 2023.

PARECER JURÍDICO N° 36/2023 - PGM/CPL

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por Ofício, datado de 20 de abril de 2023, elaborado e assinado pelo Secretário Municipal de Educação deste município, Sr. Antônio da Silva, solicitando a aquisição de livros didáticos para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Luzia/MA, de acordo com o Termo de Referência e Parecer Pedagógico em anexo, os quais apontam para a escolha da coleção "EU GOSTO M@IS", da Editora FTD, justificando que a mesma é que apresenta os melhores requisitos pedagógicos necessários ao alcance do que é estabelecido na atual conjuntura político-pedagógica da Educação Infantil.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Termo de Referência, Parecer Pedagógico, Despacho da Secretária de Governo Municipal autorizando a abertura de processo para tal fim; encaminhamentos aos setores competentes para a aquisição em tela; Notas Fiscais contendo os preços praticado empresa **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ N° **41.490.756/0001-43**, ao qual é revendedora exclusiva dos referidos livros, bem como relatório sobre disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito.

Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos seu parecer, e indicou a possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, encaminhando os autos a este Assessoria Jurídica, para conhecimento, análise e emissão de parecer, de acordo com os ditames contidos na Lei N° 8.666/1993.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA**

1. Contratação Direta Por Inexigibilidade de Licitação:

O campo de atuação da Administração é bem menor que o do particular, pois enquanto este pode fazer tudo que a lei permite e tudo que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei *autoriza* e, ainda, assim, *quando e como* autorizar¹.

¹ GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*, 4ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 1995. p. 06.



Proc. N°: 0121/017
Folha N°: 015
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Diógenes Gasparini, a respeito do tema, leciona, destacando a importância do princípio da legalidade:

*"O Princípio da legalidade, resumido na proposição suporta a lei que fizeste, significa estar a Administração Pública, em toda a sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação."*²

Portanto, verifica-se que é vedado à Administração atuar fora dos estritos termos autorizados pela legislação.

Em regra, quando pretende contratar com terceiros, deve a Administração instaurar procedimento licitatório, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, através da garantia de isonomia entre os participantes do torneio público.

Entretanto, cumpre lembrar que, como toda regra, a lei estabelece exceções, quais sejam, as hipóteses de dispensa e de **inexigibilidade de licitação**. No primeiro caso, existem situações em que o legislador facultou ao Administrador a proposição da licitação ou não (rol taxativo); por outro lado, na inexigibilidade, não existe competitividade, quer em **razão da singularidade do objeto**, quer em **razão da singularidade do fornecedor**, como vem a ser a hipótese dos autos.

O art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/93 dispõe:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

1 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;" (grifo nosso).

Destarte, de acordo com artigo acima transcrito, a inexigibilidade ocorre quando houver **inviabilidade de competição**, haja vista que a pluralidade de objetos e de ofertantes constituem pressupostos lógicos da licitação.

² ob. cit. p. 06.



Proc. N°: 02116013
Folha N°: 076
Rubrica: 7

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Quer isto dizer que, não será possível instaurar procedimento licitatório para a compra de produtos, cuja fabricação e distribuição compete exclusivamente a uma determinada empresa, pois nessas situações, estaria configurada a exclusividade de comercialização no mercado e inviabilizada a competição, pressuposto lógico de todo certame.

Nesta perspectiva, é de fundamental importância à aferição pela Administração, no sentido de se verificar, com base nos documentos que fundamentam o pleito e à luz do que determina a lei, se deveras, a exclusividade do licitante na praça do comércio em que se esteja celebrando o certame, está legalmente demonstrada e fundamentada.

No caso em apreço, verifica-se nos autos que o IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas LTDA e SNEL – Sindicato Nacional dos Editores de Livros atestam que a empresa **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ N° **41.490.756/0001-43**, detém a exclusividade de divulgação e comercialização perante o Município de Santa Luzia – MA.

A editora referenciada sub-rogua a comercialização e distribuição por meio de Declaração (em anexo) à empresa **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ N° **41.490.756/0001-43**, situada na Av. Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil, CEP: 65.066-869, São Luís – MA, de acordo com descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. |
|------|---|------|
| 01. | EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME INICIAL Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (02 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. DeAcordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 9788534241625. | 653 |
| 02. | EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 1 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (03 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. DeAcordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 97534241601. | 940 |

Ferramenta singular significa ferramenta única, específica sem parâmetros para comparação, esta ferramenta possui características próprias que a deixa **singular**.

Por ser exclusiva e singular, mesmo sendo obrigatória a necessidade das contratações da Administração Pública mediante processos licitatórios, há permissivos legais que legitimam juridicamente contratações diretas nos casos de dispensa e inexistência.



Proc. N°: 6121/023
Folha N°: 077
Rubrica: 7

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Ademais, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação justificou por meio de Parecer Pedagógico 001/2023 - DP/SEMED a escolha da Coleção "EU GOSTO M@IS", do qual objetivo é obter o contato organizado e sistemático com alguns elementos da cultura possibilite que as crianças ampliem seus conhecimentos sobre Linguagem (oral e escrita), Matemática, Natureza e Sociedade, os quais estão presentes em todos os momentos de suas vidas. Assim, pretende-se promover a construção de sua identidade, o desenvolvimento gradual de sua autonomia e a interação em sala de aula.

Em relação à valores, está comprovado através das Notas Fiscais acostadas ao processo administrativo, apresentadas pela empresa detentora da exclusividade constando valores igualitários em todas, ou seja, comprovando que o produto está dentro do preço praticado no mercado, cumprindo, assim, com os requisitos previstos no art. 26, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim, é importante observar que a "obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas". Segundo o TCU, "o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato". (Acórdão 1.392/2016-Plenário).

O fato em questão, a justificativa do preço no processo de inexigibilidade comprova-se mediante valores praticas pelo o fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (TCU. **ACORDÃO 1565/2015 PLENÁRIO**).

Os valores expostos justificam a questão.

Assim, há a possibilidade jurídica de se realizar a aquisição do produto em tela por inexigibilidade de licitação com fundamento legal no art. 25, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, em face das Declarações de Exclusividade acostadas, bem como a justificativa de preço e de escolha do produto supracitado.

2. Da Análise da Minuta do Contrato

Em relação à minuta do contrato, tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



Proc. N°: 011/2011
Folha N°: 078
Rubrica: 2

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

3. Das Considerações Finais

Há nos autos motivação, Justificativa de Preço, dotação orçamentária, autorização do Ordenador de Despesas, estando assim, devidamente instruídos os autos, a contratação pode ser viabilizada através da contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

✓ **DISPOSITIVO:**

ANTE O EXPOSTO, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favorável à contratação direta, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser observados as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, inc. II e III, do mesmo diploma legal.

Por fim, aprova-se a minuta do contrato apresentada, por estar em consonância com o art. 55 da Lei nº 8.666/93.



Proc. N°: 0221602
Folha N°: 019
Rubrica: 7

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- ✓ **É o parecer. Sub Censura:**
- ✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo. Sugerindo, ademais, que, sejam enviados os processos previamente à Controladoria Interna para análise.

Santa Luzia - MA, 03 de maio de 2023.

Eliton Kassio Moraes da Silva
OAB/PA 21488
Assessor Jurídico



Proc. N°: 011/2023
Folha N°: 081
Rubrica: 2

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

CONSIDERANDO que se constatou através da documentação anexadas nos autos que a empresa **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43, situada na Av. Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil, CEP: 65.066-869, São Luís – MA, Telefone (98) 98405-4477, vez que a empresa detém os direitos exclusivos de divulgação e comercialização perante o Município de Santa Luzia/MA, dos livros didáticos dentre outros materiais que integram o catálogo da EDITORA FTD, para a qual pertence a coleção “EU GOSTO M@AIS”;

CONSIDERANDO que toda qualificação jurídica que foram emitidas via internet foram certificadas sua veracidade pela Administração, através de consulta e validações;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1. **ACOLHO** a Solicitação, acima referenciada;

2. **RATIFICO-A** em todos os seus termos, a favor de **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43, situada na Av. Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil, CEP: 65.066-869, São Luís – MA, Telefone (98) 98405-4477, mesmo porque foram preenchidas todas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato da ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

3. Depois de cumprida a determinação, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o Temo de Referência relativo ao objeto a ser contratado.

4. Preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível.

5. Esclareço que, após formalização da ordem de fornecimento do produto ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o art. 61, sem descurar-se das obrigações previstas pelo art. 16, ambos da Lei nº. 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Santa Luzia/MA, 04 de maio de 2023.



ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



Proc. N°: 0211023
Folha N°: 082
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

EXTRATO RATIFICAÇÃO. PROC. ADM. N° 072/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023. OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos da Educação Infantil, para atendimento das matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Santa Luzia/MA, para o ano letivo de 2023. **CONTRATADA:** SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43, situada na Av. Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil, CEP: 65.066-869, São Luís – MA, Telefone (98) 98405-4477. **CONTRANTE:** FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB, inscrita sob o CNPJ N° 30.370.531/0001-37, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 263.706,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e seis reais). **Dotação Orçamentária:** Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.365.0051.2112.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - Pré Escola 30%. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **Fonte de Recurso:** 1.540.00.0-002 001. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FUNDAMENTO:** Contratação Direta - Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. **RATIFICAÇÃO em 04/05/2023. AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO:** ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

N: PROC. 011402
N: FL. 083
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 505011

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

| | |
|-----------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 15 | FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC -FUNDEB |
| 15.00 | FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC.-FUNDEB |
| 12.365.0051.2112.0000 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - Pré Escola 30% |
| 3.3.90.32.04 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

SALDO ANTERIOR

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

265.379,50

0,00

263.706,00

1.673,50

FICHA.: 696 DATA.: 05/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 00000012189

CREDOR.: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

CNPJ/CPF: 41.490.756/0001-43

CÓDIGO: 1257

ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS

CIDADE.: SAO LUIS

U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMP. REF. AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONF. CONTRATO Nº 165/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 002/2023 - FUNDEB 30%

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

263.706,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA



Proc. N°: 072/2023
Folha N°: 054
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 165/2023.

PROC. ADM. N° 072/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB E A EMPRESA, SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ N° 30.370.531/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG n° 19023225212 e do CPF n° 004.534.773-56, residente nesta cidade, e a Empresa **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.490.756/0001-43, situada na Av. Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil, São Luís/MA, CEP: 65.066-869, Telefone (98) 98405-4477, neste ato representado pelo Sra. **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL**, portador do RG n° 000005877493-9 SSP- MA, CPF n° 121.096.222-53 tendo em vista o que consta no **Proc. Adm. n° 072/2023** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação tem como objeto é a **Aquisição de Livros Didáticos da Educação Infantil, para atendimento das matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Santa Luzia - MA, para o ano letivo de 2023**, atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência.

1.2. O presente contrato decorre da proposta, apresentada pela CONTRATADA, para o **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 002/2023**, atendendo ao Termo de Referência, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal N° 8.666/93, suas alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DULCIRENE BALDEZ Assinado de forma digital por DULCIRENE BALDEZ
QUEMEL: 121 09622253
09622253 1024:06-0300



Proc. N°: 0111013
Folha N°: 085
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

2.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição, obrigando a CONTRATADA à prestação dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.2. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.3. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de **R\$ 263.706,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e seis reais)**, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------|--|------|----------|-------------------|
| 01. | EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME INICIAL Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (02 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 9788534241625. | 653 | 162,00 | 105.786,00 |
| 02. | EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 1 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (03 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 97534241601. | 940 | 168,00 | 157.920,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | 263.706,00 |

3.4. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.

3.5. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

3.6. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na inexigibilidade de licitação.

3.7. O valor a ser pago, será referente ao serviço executado.

3.8. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a efetiva comprovação da prestação dos serviços.

DULCIRENE Assinado de forma
BALDEZ digital por DULCIRENE
QUEMEL:121 BALDEZ
09622253 Dados: 2023.05.05
10:24:40 -03'00'

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 0721423
Folha N°: 086
Rubrica: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

3.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **Exercício de 2023**:

Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.365.0051.2112.0000 - *Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - Pré Escola 30%.*

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - *Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.*

Fonte de Recurso: 1.540.00.0-002 001

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 57, no art. 58, I, e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará à execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

6.2. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Termo de Referência que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.4. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato, deverá ser executado em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DULCIRENE Assinado de forma
digital por
BALDEZ DULCIRENE BALDEZ
QUEMEL:121096222
109622253 Dados: 2023.05.05
10:24:57 -0300



Proc. N°: 0211023
Folha N°: 081
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

8.1. São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

- a) Prestar os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;
- d) Executar todos os serviços/fornecimentos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução deles;
- e) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- f) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- g) Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadias do pessoal utilizado para a execução dos serviços;
- h) Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- i) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- k) Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA solicitar a substituição daquele cujo serviço seja julgado inconvenientes;



Proc. N°: 012110213
Folha N°: 088
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- l) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- m) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- n) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- o) Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados e o estágio em que se encontram todos os processos administrativos e judiciais sob seu patrocínio, assim como o número exato deles que se encontram em curso e o quantitativo de processos arquivados no mês, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- p) Responder perante a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- q) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- r) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA;



Proc. N°: 0216043
Folha N°: 289
Rubrica: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- s) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- t) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da inexigibilidade de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- w) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- x) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- y) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- z) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

DULCIRENE BALDEZ
QUEMEL: 121
09622253

Assinado de forma digital por DULCIRENE BALDEZ
QUEMEL: 12109622253
Dados: 2023.05.05 10:25:40 -0300



Proc. N°: 07216023
Folha N°: 090
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que eles sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- i) Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- j) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- k) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- l) O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprezada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;
- m) No segundo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- n) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



Proc. N°: 0411-23
Folha N°: 091
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- p) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- q) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- r) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

11.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

DULCIRENE
Assinado de forma
digital por DULCIRENE
BALDEZ
QUEMEL:12
109622253
10/25/08 09:00



Proc. N°: 07116013
Folha N°: 06
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

11.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

11.1.3.3. Não mantiver a proposta;

11.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

11.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

11.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

11.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

DULCIRENE Assinado de forma
BALDEZ digital por
QUEMEL:12109622
QUEMEL:12 253
109622253 Dados: 2023.05.05
10:26:24 -0300



Proc. N°: 0224023
Folha N°: 093
Rubrica: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- 11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 11.6. O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

14.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

14.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:



Proc. N°: 0121092
Folha N°: 094
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

15.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

15.1.1. Instrumento Convocatório da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023** e seus Anexos.

15.1.2. Proposta da Contratada, datada em 14/04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE:

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 05 de maio de 2023.

DULCIREN Assinado de forma
E BALDEZ digital por
DULCIREN
QUEMEL:1 BALDEZ
210962225 QUEMEL:12109622
3 253
Dados: 2023.05.05
10:26:57 -0300



Proc. N°: 07211017
Folha N°: 022
Rubrica: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATANTE:



FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB

CNPJ: 30.370.531/0001-37

ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:

DULCIRENE BALDEZ
QUEMEL: 12109622253

Assinado de forma digital por DULCIRENE
BALDEZ QUEMEL: 12109622253
Dados: 2023.05.05 10:27:16 -03'00'

SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 41.490.756/0001-43

DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

CPF: 121.096.222-53

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 072/2023
Folha N°: 006
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023. PROC. ADM. Nº 072/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.
CONTRANTE: FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB, inscrita sob o CNPJ Nº 30.370.531/0001-37, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA. CONTRATADA: SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43, situada na Av. Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil, São Luís/MA, CEP: 65.066-869, Telefone (98) 98405-4477. OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos da Educação Infantil, para atendimento das matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Santa Luzia - MA, para o ano letivo de 2023. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta Artigo nº 25, inciso I, da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 263.706,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e seis reais). RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.365.0051.2112.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - Pré Escola 30%. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 1.540.00.0-002 001. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e pela Contratada assina a Sra. DULCIRENE BALDEZ QUEMEL - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 05/05/2023.



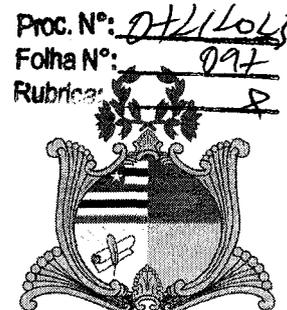
5



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 494 :: SEXTA, 12 DE MAIO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 4

Sumário

| | |
|---|---|
| EXTRATO RATIFICAÇÃO..... | 1 |
| EXTRATO DE CONTRATO..... | 1 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO..... | 2 |

EXTRATO RATIFICAÇÃO.

EXTRATO RATIFICAÇÃO. PROC. ADM. N° 072/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023. OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos da Educação Infantil, para atendimento das matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Santa Luzia/MA, para o ano letivo de 2023. CONTRATADA: SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.490.756/0001-43, situada na Av. Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil, CEP: 65.066-869, São Luís - MA, Telefone (98) 98405-4477. CONTRANTE: FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB, inscrita sob o CNPJ N° 30.370.531/0001-37, sediada na Av. Nagib Haickel, s/n°, Centro - Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 263.706,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e seis reais). Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.365.0051.2112.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - Pré Escola 30%. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 1.540.00.0-002 001. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Contratação Direta - Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO em 04/05/2023. AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO: ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2023. PROC. ADM. N° 072/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023. CONTRANTE: FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB, inscrita sob o CNPJ N° 30.370.531/0001-37, sediada na Av. Nagib Haickel, s/n°, Centro - Santa Luzia/MA. CONTRATADA: SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.490.756/0001-43, situada na Av. Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil, São Luís/MA, CEP: 65.066-869, Telefone (98) 98405-4477. OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos da Educação Infantil, para atendimento das matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Santa Luzia - MA, para o ano letivo de 2023. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta Artigo n° 25, inciso I, da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 263.706,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e seis reais). RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.365.0051.2112.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - Pré Escola 30%. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 1.540.00.0-002 001. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e pela Contratada assina a Sra. DULCIRENE BALDEZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 758a1c184e9b8c50e56a4dd837421c39c1f1326a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



QUEMEL - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 05/05/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 060/2023.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, sediada na Av. Nagib Haickel, s/n°, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ sob o n° 06.191.001/0001-47, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, portador do RG n° 19023225212 e do CPF n° 004.534.773-56. RESOLVE apostilar ao Contrato n° 060/2023 de 04/01/2023, relacionado ao saldo da Ata de Registro de Preço n° 020/2022 referente ao Proc. Adm. n° 013/2022 do Pregão Eletrônico n° 018/2022, cujo objeto é a Fornecimento de pneus, para os veículos automotivos da Frota do Município de Santa Luzia/MA, celebrado com a empresa T R DE CARVALHO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o n° 19.127.272/0001-85 estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, n° 3361, Sala A, Centro, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-001, Telefone: (98) 3653-1441, com base no Artigo n° 65, §8° da Lei n° 8.666/1993, para alterar a CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, de modo que a despesa da Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2209.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa Estadual de Apoio Ao Transporte Escolar - PEATE/PEATEIND. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.571.00.0-001 001 será anulado e passarão a ocorrer tão somente através da Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2039.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Transporte Escolar - PNATE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.553.00.0-001 001. Santa Luzia/MA, 02 de maio de 2023. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/2023.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, sediada na Av. Nagib Haickel, s/n°, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ sob o n° 06.191.001/0001-47, doravante designada

CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, portador do RG n° 19023225212 e do CPF n° 004.534.773-56. RESOLVE apostilar ao Contrato n° 054/2023 de 03/01/2023, relacionado ao saldo da Ata de Registro de Preço n° 005/2022 referente ao Proc. Adm. n° 006/2022 do Pregão Eletrônico n° 003/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, celebrado com a empresa L. A. PATEZ - EPP inscrita no CNPJ sob o n° 28.181.307/0001-55 estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, 3730 - São Cristóvão, Santa Inês/MA, com base no Artigo n° 65, §8° da Lei n° 8.666/1993, para alterar a CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, de modo que a despesa da Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2209.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa Estadual de Apoio Ao Transporte Escolar - PEATE/PEATEIND. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.571.00.0-001 001 será anulado e passarão a ocorrer tão somente através da Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2039.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Transporte Escolar - PNATE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.553.00.0-001 001. Santa Luzia/MA, 02 de maio de 2023. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/2023.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, sediada na Av. Nagib Haickel, s/n°, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ sob o n° 06.191.001/0001-47, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, portador do RG n° 19023225212 e do CPF n° 004.534.773-56. RESOLVE apostilar ao Contrato n° 020/2023 de 03/01/2023, relacionado ao saldo da Ata de Registro de Preço n° 035/2022 referente ao Proc. Adm. n° 092/2022 do Pregão Eletrônico n° 034/2022, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia/MA, celebrado com a empresa R. P. MOTA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 30.434.793/0001-18, situada na Rua

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE: DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 758a1c184e9b8c50e56a4dd837421c39c1f1326a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

